



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



CONTRATO Nº 007/2024 - DL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
E A EMPRESA **T M R DE OLIVEIRA**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL**, com sede à Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges, Arapiraca/AL, CEP: 57.310-255, inscrita no CNPJ sob o nº 24.177.362/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Sérgio Fábio Nunes**, inscrito no CPF sob nº 033.138.614-33 e RG nº 1596395 – SSP/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **T M R DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ de nº: 20.836.064/0001-34, sediada a Rua Dom Feliciano Vasconcelos, 373, Capiata – Arapiraca – AL, CEP: 57.311-580, doravante designado **CONTRATADO**, representado pela sua administradora, Sra. **Tatiana Maria Ramos de Oliveira**, portadora da cédula de identidade de nº 2000001146682 SSP/AL e CPF nº 061.050.614-55, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, para atender as demandas da Câmara Municipal de Arapiraca/AL, no exercício de 2024.

Item	Descrição/ Especificações	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NO EXERCÍCIO DE 2024.	HORA	250	170,00	42.500,00

1.2 Todas as cláusulas do Termo de Referência e a proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024.



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 13/03/2024 e encerramento em 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais);**

4.2 - O valor pago será da seguinte maneira: **DE ACORDO AOS SERVIÇOS.**

4.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.4 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

4.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular do setor de contabilidade para a devida aprovação.

4.6 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL**, com sede à Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP: 57.310-255, inscrita no CNPJ sob o nº 24.177.362/0001-10, neste Município.

4.7 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa será:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0010.2101 – Programa de gestão e Manutenção do Poder Legislativo desenvolvimento, Manutenção e aperfeiçoamento da Ação Legislativa.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pelo Presidente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ao prestador serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CÂMARA poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - A CÂMARA reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso I, da 14.133/2021.

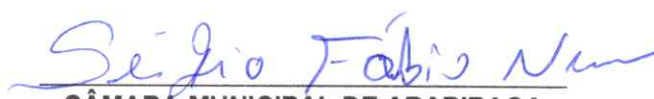
12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

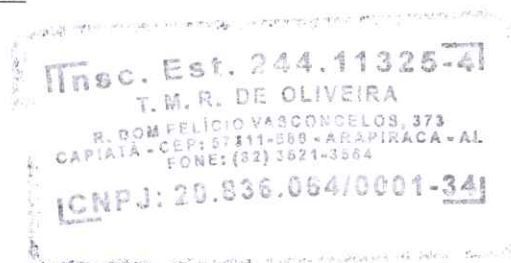
13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Arapiraca/AL, 13 de Março de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SÉRGIO FÁBIO NUNES
Presidente
CONTRATANTE


T M R DE OLIVEIRA
Tatiana Maria Ramos de Oliveira
Administradora
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. Nome: Declaro Antônio S. F. de Freitas CPF nº 146.216.254-11
2. Nome: Franklin Ferreira de CPF nº 130.837.874-21